

ATA DA 45ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONEMA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e treze, foi realizada a 45ª reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença do Secretário Executivo, Sr. Antônio Carlos Freitas de Gusmão, e dos Conselheiros, Markus Stephan Wolfjdünkell Budznykz (APEDEMA-RJ), Alceo Magnanini (BIOSFERA), José Maria de Mesquita Jr. (CEDAE), Odair Paes de Jesus (CREA-RJ), Harley Moraes Martins (CRQ), Elisa S. Bento Fernandes (DRM), Cristina Novais de Souza (FAFERJ), Paulo Pizão (FIRJAN), Luiz Francisco Pires Guimarães Maia (FÓRUM DE REITORES), Lucia Barbosa Rodrigues Ribeiro (INEA), Rogério de Lima e Silva Caldas (OAB), Luiz Firmino Martins Pereira (SEA), Alberico Martins Mendonça (SEAPEC) e Úrsula André Hallais Issa (SEDRAP). Como convidados, tivemos a participação de: Bruna Roque Loureiro e Ana Carolina Monteiro (FIPERJ), e Douglas Moraes, Daniel Cortez, Flávia Teixeira, Ricardo Voivodic e Helen Rolin (INEA). O Secretário Executivo do CONEMA, Sr. Antônio Carlos Freitas de Gusmão, abriu a sessão às 14h20min e leu a Ata da reunião do dia 04/10/13, que já havia sido enviada aos Conselheiros. As propostas de alterações feitas foram aceitas e a Ata aprovada. Em seguida, foram examinados os seguintes assuntos da pauta: 1) **PROCESSO E-07/504.256/2011 – REVISÃO 1 DA NOP.INEA-02 – INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA, CERTIFICADOS, AUTORIZAÇÕES E CERTIDÕES:** Após discussões em várias reuniões na Câmara Técnica de Instrumento de Gestão e Direito Ambiental, a proposta foi apresentada para apreciação do Plenário. Após leitura do texto e devidos esclarecimentos pelo Técnico do INEA, Douglas Moraes, e com as contribuições e modificações sugeridas pelos Conselheiros, o Plenário aprovou o texto proposto da seguinte forma: 13 (treze) votos a favor (representantes da **CECA**, da **SEA**, da **APEDEMA**, da **BIOSFERA**, do **CREA**, do **CRQ**, do **DRM**, da **FAFERJ**, do **FORUM DE REITORES**, do **INEA**, da **OAB**, da **SEAPEC** e da **SEDRAP**) e **01 (hum)** voto contra (representante da **FIRJAN**), **que justificou seu voto alegando que o aumento do custo das licenças concentrou-se nas atividades industriais. Entretanto, reconheceu a atitude da Presidência do INEA que atendeu às ponderações encaminhadas pela FIRJAN, no sentido da manutenção dos custos para os pequenos e médios empresários.** A proposta aprovada dará origem à **Resolução CONEMA nº 51/2013.** 2) **PROCESSO E-07/002.14700/2013 – ESTABELECE PROCEDIMENTOS VINCULADOS À ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL – DEUA E RESPECTIVO MODELO PADRÃO A SER ADOTADO PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:** A proposta de Resolução que foi aprovada na Plenária de 04/10/2013 sofreu alteração no seu Anexo e, por este motivo, retornou para apresentação aos Conselheiros. O Plenário aprovou o texto proposto da seguinte forma: 12 (doze) votos a favor (representantes da **CECA**, da **SEA**, da **APEDEMA**, da **BIOSFERA**, do **CRQ**, do **DRM**, da **FAFERJ**, do **FORUM DE REITORES**, do **INEA**, da **OAB**, da **SEAPEC** e da **SEDRAP**) e **02 (dois)** votos contra (representantes do **CREA** e da **FIRJAN**), **pois consideraram que a aprovação da instalação de serviços públicos, em função da localização do usuário, é decisão do poder público e não da prestadora do serviço.** A proposta aprovada dará origem à **Resolução CONEMA nº 50/2013.** 3) **PROCESSO E-07/505.807/2012 – NOP – INEA 09 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÕES NÁUTICAS:** Após discussões em várias reuniões na Câmara Técnica de Direito Ambiental, a proposta foi apresentada para apreciação pelo Plenário. Em seguida à apresentação do texto, os Técnicos do INEA, Helen Rolin e Ricardo Voivodic, deram os devidos esclarecimentos. Após incorporar algumas sugestões do Conselheiro do CREA o texto final foi aprovado por unanimidade e dará origem à **Resolução CONEMA nº 52/2013.** 4) **PROJETO DE LEI ESTADUAL Nº 2.438 – DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DEVIDA PELO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE DE SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO POR SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS NOS TERMOS DA LEI Nº 9.985/00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:** O Secretário Executivo apresentou proposta para recepção, pelo CONEMA, da Deliberação CECA nº 4.888/2007, por um prazo de 90 dias, após a publicação da Lei Estadual nº 6.572, de 31/10/2013, período em que o CONEMA irá elaborar uma nova Resolução atualizada. A Deliberação CECA nº 4.888/2007 estabelece procedimentos para gradação de impacto ambiental para fins de Compensação Ambiental. Após discussão, a

58 proposta foi aprovada e dará origem à **Resolução CONEMA nº 53. ASSUNTOS GERAIS**: Os
59 técnicos da Superintendência de Educação Ambiental da SEA convidaram os Conselheiros
60 para participarem da última Audiência Pública do Programa Estadual de Educação Ambiental –
61 PROEEA/RJ, que será realizada no dia 13/12/2013, em local ainda a ser definido. Na ocasião,
62 foi solicitada a inclusão na pauta da 1ª reunião do CONEMA de 2014 a apresentação do
63 PROEEA/RJ. E nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo do CONEMA encerrou a
64 reunião às 17h20min. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013.